



**Emenda Modificativa 04/2024 à Proposição nº 137/2024**

Modifica o artigo 6º da Proposição nº 137/2024, oriunda da Mensagem nº 9.321.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º Fica modificado o artigo 6º da Proposição nº 137/2024, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 6º A Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar alterada na redação do art. 6º e acrescida do 13-A, conforme o seguinte:

“Art. 6º (...)

§1º (...)

II – para prazos:

- a) para a graduação de Cabo – **5 (cinco)** anos na graduação de Soldado;
  - b) para a graduação de 3º Sargento – **3 (três)** anos na graduação de Cabo;
  - c) para a graduação de 2º Sargento – **2 (dois)** anos na graduação de 3º Sargento;
  - d) para a graduação de 1º Sargento – **1 (um)** anos na graduação de 2º Sargento;
  - e) para a graduação de Subtenente – **3 (três)** anos na graduação de 1º Sargento.
- (...)” (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DIGITAL  
RENATO ROSENO DE OLIVEIRA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



Renato Roseno  
Deputado Estadual – PSOL

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca prever tempo razoável para a promoção dos militares estaduais, sobretudo no âmbito da carreira de praças, a qual totalizará 18 (dezoito) anos caso a modificação legislativa sugerida seja aprovada. Assim, oportuniza-se a efetiva concorrência ao quadro administrativo e garante-se condições para que o militar possa alcançar o topo da carreira, gerando incentivo ao regular desempenho de suas atividades.

Concretamente, a emenda diminui 2 (dois) anos para a promoção a Cabo, 2 (dois) anos para a promoção a 3º Sargento, 1 (um) ano para a promoção a 2º Sargento, 2 (dois) anos para a promoção a 1º Sargento e 1 (um) ano para a promoção a Subtenente.

Renato Roseno  
Deputado Estadual – PSOL